Congonhas, 16 de Fevereiro de 2012 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 3 | Nº 496

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### DECRETO N° 5.502, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a proibição de bebida alcoólica no Parque Ecológico da Cachoeira.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

 $\bf Art.\, 1^{\circ}$  Fica expressamente proibido o ingresso de visitantes portando bebida alcoólica nas dependências do Parque Ecológico da Cachoeira.

 ${\bf Art.}~{\bf 2^o}~{\rm Fica}~{\rm proibida}~{\rm a}~{\rm permanência}~{\rm de}~{\rm vendedores}$  ambulantes na área externa do Parque num raio de 1 km.

 $\mbox{\bf Art.}~3^\circ$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 $\mbox{\bf Art.}\mbox{\bf 4}^{\rm o}$  Fica revogado o Decreto nº 5.466, de 16 de dezembro de 2011.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.503, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Modifica o art. 1º do Decreto nº 5.433, de 23 de novembro de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

**Art. 1**° O art. 1° do Decreto n° 5.433, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O valor de ingresso no Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio será de R\$5,00 (cinco reais), de segunda a sábado e feriados municipais por pessoa e R\$15,00 (quinze reais) aos domingos e feriados nacionais por pessoa." (NR).

 ${\bf Art.}\ {\bf 2}^{\circ}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## CONVÊNIO Nº. 001/2012.

Partes:MunicípiodeCongonhas(CNPJn°.16.752.446/0001-02)ePolíciaMilitar doEstado deMinasGerais -PMMG(CNPJn°.16.695.025/0001-97).**Objeto:**Aperfeiçoar opoliciamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município deCongonhas-MG.Valortotal doconvênioR\$252.000,00,MUNICÍPIO

R\$210.000,00 e PMMG R\$42.000,00. Dotação orçamentária: 17.03.06.181.0005.2.015 - 339030 / 339039 Ficha 20120852 / 17.01.18.541.0030.2.027 - 319009 / 319011 Ficha 20120835 / 319113 Ficha 20120839 / 319094 Ficha 20120838. Vigência: 06/01/2012 a 31/12/2012. Congonhas, 06 de janeiro de 2012. (a) Anderson Costa Cabido (CPF n°. 813.617.426-15) - Prefeito de Congonhas e Elcimar Almeida de Paula - TEN. CEL. PM (CPF n°. 572.409.656-00) - Comandante do 31° BPM.

## EXPEDIENTE

## ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

# **ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo FUMCULT PREVCON